

**LEI Nº 4.295, DE 22 DE JUNHO DE 2016.**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibitinga, a celebrar Termo de Convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza –CEETEPS, por intermédio da Faculdade de Tecnologia de Taquaritinga – Fatec Taquaritinga, objetivando realização de estágio curricular supervisionado obrigatório, não remunerado, e dá outras providências.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.618/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza –CEETEPS, por intermédio da Faculdade de Tecnologia de Taquaritinga – Fatec Taquaritinga, objetivando a realização de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, não remunerado, aos estudantes da referida instituição, nos termos da "minuta" que acompanha e fica fazendo parte integrante desta Lei, com fulcro na Lei Municipal nº 2.680, de 25 de novembro de 2003.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 22 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

## **ANEXO 1 - CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO**

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO PROFISSIONALIZANTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, POR INTERMÉDIO DA FACULDADE DE TECNOLOGIA DE TAQUARITINGA – FATEC TAQUARITINGA

Pelo presente instrumento, a \_\_\_\_\_ (nome da Empresa) \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pela (nome do Concedente) doravante designada “Concedente de Estágio” e o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei n.º 952, de 30 de janeiro de 1976, associado e vinculado à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Praça Cel. Fernando Prestes, 74 - São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.823.257/0001-09, doravante denominado **CEETEPS**, neste ato representado por **Luciana Aparecida Ferrarezi Muzatti, RG 27.709.473-2 - SSP/SP**, Diretora da Faculdade de Tecnologia de Taquaritinga – Fatec Taquaritinga, com sede no município de Taquaritinga – São Paulo, devidamente autorizado conforme Portaria CEETEPS n.º 45 de 03/02/2009 em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 11.788, de 25/09/2008, resolvem celebrar concessão de estágio de complementação educacional, na forma das seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO**

O presente convênio objetiva estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional junto à Concedente de Estágio aos estudantes matriculados nas Faculdades de Tecnologia e nas Escolas Técnicas do CEETEPS, entendido o estágio como uma atividade de prática profissional que integra o processo de ensino-aprendizagem, configurando uma metodologia que contextualiza e põe em ação o aprendizado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO TERMO DE COMPROMISSO**

A realização dos estágios dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre a Concedente de Estágio e o estudante, com interveniência da Instituição de Ensino.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE ESTÁGIO**

A Concedente de Estágio para bem atender à finalidade do presente convênio, obriga-se a propiciar ao estudante-estagiário todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, cumprindo e fazendo cumprir o Plano de Realização Estágio previamente acordado pelas partes, bem como designando supervisor para acompanhar e auxiliar os estudantes-estagiários.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA CONCESSÃO DE ESTÁGIO**

A concessão de estágio não gera qualquer vínculo empregatício, desde que sejam observados os requisitos constantes nos incisos I, II e III do artigo 3º da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA-HORÁRIA E DURAÇÃO**

A jornada de atividades e a carga horária do estágio obedecerão ao disposto nos incisos I e II e parágrafos 1º e 2º do artigo 10 e 11 da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS**

Além das obrigações assumidas nas demais cláusulas deste Convênio, os partícipes obrigam-se, especialmente, ao seguinte:

I – Obrigações da Concedente de Estágio:

- a) celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- b) indicar um funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso;
- d) entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário;
- e) enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória do estagiário;
- f) garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares, inclusive no que se refere ao horário escolar;
- g) coadjuvar o CEETEPS, na avaliação final do estudante-estagiário, referente às atividades executadas no decorrer do estágio;
- h) Informar o CEETEPS, nas épocas oportunas, a disponibilidade de vagas referentes à sua programação de estágio de complementação educacional.

II - Obrigações do CEETEPS:

- a) celebrar Termo de Compromisso com a Concedente de Estágio e o educando indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso;
- b) elaborar, em consonância com suas diretrizes internas e as peculiaridades das atividades desenvolvidas pela Concedente de Estágio, a programação técnica do estágio, inclusive definindo previamente os critérios de avaliação do seu desenvolvimento;
- c) comunicar imediatamente à Concedente de Estágio, por escrito, todos os casos de desligamento de estudante-estagiário, em relação ao(s) referido(s) na Cláusula Primeira, seja qual for o motivo, inclusive conclusão de curso;
- d) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- e) comunicar à Concedente de Estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente convênio terá vigência pelo prazo de..... (.....) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo, atendendo o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

Este convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, desde que comprovado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas.

**Parágrafo Único** - A extinção do presente Convênio, antes do seu final, fixado na Cláusula Oitava, decorrente de denúncia por qualquer das partes, não prejudicará os estagiários incorporados.

### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Para solução de quaisquer controvérsias, oriundas da execução deste Convênio, as partes elegem uma das Varas do Foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim justas e acordes, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas instrumentais abaixo nomeadas e subscritas.

Ibitinga, de de .

\_\_\_\_\_  
Luciana Ap. Ferrarezi Muzatti  
RG 27.709.473-2- SSP/SP  
Diretora da  
Fatec Taquaritinga  
Representante do Centro Estadual de  
Educação Tecnológica Paula Souza -  
CEETEPS

\_\_\_\_\_  
CONCEDENTE DE ESTÁGIO  
(nome completo/ carimbo e assinatura)  
Empresa:.....

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG.: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG.: \_\_\_\_\_

## ANEXO 2 - TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

### TERMO DE COMPROMISSO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO (Lei nº 11.778/08)

#### TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, de um lado \_\_\_\_\_ (Concedente), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada à rua \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONCEDENTE** e, de outro lado, o(a) estudante (NOME DO ESTAGIÁRIO), RG nº \_\_\_\_\_, residente à (ENDEREÇO DO ESTAGIÁRIO), na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominado **ESTAGIÁRIO(A)**, aluno(a) regularmente matriculado(a) no Curso Superior de Tecnologia em XXXXXX da Faculdade de Tecnologia de Taquaritinga – Fatec Taquaritinga, localizada na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, na condição de interveniente, acordam e estabelecem entre si as cláusulas e condições que regerão este TERMO DE COMPROMISSO.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo de Compromisso está fundamentado e fica vinculado ao Convênio – instrumento jurídico de que trata a Lei 11.788/08 de 25/09/2008, celebrado entre a Concedente e a Instituição de Ensino da qual o Estagiário(a) é aluno(a).

#### CLÁUSULA SEGUNDA

As atividades a serem desenvolvidas durante o Estágio, objeto do presente Termo de Compromisso, constarão de Plano de Estágio construído pelo(a) Estagiário(a) em conjunto com a Concedente e orientado por professor da Instituição de Ensino.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Fica compromissado entre as partes que:

- I - As atividades do Estágio a serem cumpridas pelo(a) Estagiário(a) serão no horário das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas, com intervalo das refeições das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas, de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ feira, num total de, no máximo, 30 horas semanais;
- II - A jornada de atividade do(a) Estagiário(a) deverá compatibilizar-se com o horário escolar do(a) Estagiário(a) e com o horário da Concedente;
- III - Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre a Estagiário(a) e a Concedente, com o conhecimento da Instituição de Ensino;
- IV - Este Termo de Compromisso terá vigência de \_\_\_/\_\_\_/200\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/200\_\_, podendo ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das três partes envolvidas, unilateralmente, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
- V - O Estagiário não receberá da concedente, durante o período de estágio, nenhum valor de remuneração, conforme acordado entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá à CONCEDENTE:

- I - Apresentar um Plano de Estágio à Instituição de Ensino;
- II - Proporcionar ao Estagiário, atividades de aprendizagem social, profissional e cultural compatíveis com sua formação profissional;
- III - Proporcionar ao Estagiário, condições de treinamento prático e de relacionamento humano;
- IV - Designar um(a) Supervisor(a) ou responsável para orientar as tarefas do Estagiário;
- V - Proporcionar à Instituição de Ensino, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação parcial do Estagiário;
- VI - Fornecer relatório à Instituição de Ensino, ao final do estágio, sobre a atuação do Estagiário;
- VII- Estabelecer valor a ser pago como Bolsa-Estágio.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá ao ESTAGIÁRIO:

- I - Estar regularmente matriculada e freqüente na Instituição de Ensino, em semestre compatível com a prática exigida no Estágio;
- II - Construir, com a Concedente e o Supervisor de Estágios da FATEC Taquaritinga, um Plano de Estágio, conforme critérios da Coordenação de Cursos da FATEC;
- III - Observar as diretrizes e/ou normas internas da Concedente e os dispositivos legais aplicáveis ao estágio, bem como as orientações do Coordenador de Estágios e do seu Supervisor ou responsável;
- IV - Cumprir, com seriedade e responsabilidade, empenho e interesse a programação estabelecida entre a Concedente, o Estagiário e a Instituição de Ensino e preservar o sigilo das informações a que tiver acesso;
- V - Elaborar e entregar à Instituição de Ensino de relatórios parciais e relatório final sobre seu estágio, na forma estabelecida por ele;
- VI - Cumprir as normas internas da Concedente, principalmente as relacionadas com o estágio e não divulgar ou transmitir, durante ou depois do período de estágio, a quem quer que seja, qualquer informação confidencial ou material que se relacione com os negócios da Concedente;
- VII - Responder pelas perdas e danos conseqüentes da inobservância das cláusulas constantes do presente termo;
- VIII - Comunicar à Concedente, no prazo de 5 (cinco) dias, a ocorrência de qualquer uma das alternativas do inciso I da Cláusula Oitava.
- IX - Respeitar as cláusulas do Termo de Compromisso.
- X - Encaminhar obrigatoriamente à Instituição de Ensino e à Concedente uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes;

#### **CLÁUSULA SEXTA**

Caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- I - Estabelecer critérios para a realização do Estágio Supervisionado, seu acompanhamento e avaliação e encaminhá-los à Concedente;
- II - Planejar o estágio, orientar, supervisionar e avaliar o Estagiário, parcialmente e ao final do estágio.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

A Concedente se obriga a fazer o Seguro de Acidentes Pessoais ocorridos nos locais de estágio, conforme legislação vigente, de acordo com a Apólice de Seguro nº \_\_\_\_\_, da Seguradora \_\_\_\_\_, nos termos do Artigo 9º Inciso IV da Lei 11.788/08.

### **CLÁUSULA OITAVA**

Constituem motivo para a rescisão automática do presente Termo de Compromisso:

- I - A conclusão, abandono ou mudança de Curso, ou trancamento de matrícula do Estagiário;
- II - O não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso, bem como no Convênio do qual decorre;
- III - O abandono do estágio.

### **CLÁUSULA NONA**

É assegurado o Estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de trinta dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. E proporcional aos estágios inferiores a um ano.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

Assim, materializado e caracterizado, o presente Estágio, segundo a legislação, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Estagiário e a Concedente, nos termos do que dispõem o Artigo 12º da Lei nº 11.788/08.

Por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste instrumento, as partes assinam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma, cabendo a primeira à Concedente, a segunda ao Estagiário e a terceira à Instituição de Ensino.

Ibitinga, de de .

(NOME DO ESTAGIÁRIO)

Florisvaldo Antônio Fiorentino  
Prefeitura Municipal de Ibitinga

Luciana Ap. Ferrarezi  
Muzatti  
RG 27.709.473-2- SSP/SP  
Diretora da  
Fatec Taquaritinga